



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.980, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera dispositivos do Decreto nº 6.468, de 06 de
Março de 2014 e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de
suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de aprimorar a aplicação das normas contidas no
Decreto nº 6.468, de 06 de Março de 2014, que regulamenta a utilização de espaços e
equipamentos públicos para a realização de eventos, em atendimento ao interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam modificados os artigos 5º e 9º do Decreto nº 6.468, de 06 de Março de
2014, que regulamenta a utilização de espaços e equipamentos públicos para a
realização de eventos e dá outras providências, passando a vigorar com a
seguinte redação:

*"Art. 5º - Qualquer interessado em utilizar espaço público de que trata este
Decreto, deverá protocolar requerimento com no mínimo 15 (quinze)
dias de antecedência do evento, e por escrito na Prefeitura Municipal
de Assis, e não poderá em nenhuma hipótese, divulgar o mesmo, até
que se tenham atendidas todas as exigências legais e documentais
inerentes ao evento, ficando responsável civil e criminalmente por tal
ato. Com relação a eventos a serem realizados no Parque de
Exposições "Jorge Alves de Oliveira" seguem normativas próprias
neste Decreto.*

*Art. 9º - Os eventos esportivos, artísticos, sociais, culturais, formaturas
estudantis, e outros em que ocorra a cobrança de ingressos para
acesso no recinto do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira",
além do que já consta dos dispositivos do presente Decreto, serão
remunerados da seguinte forma, conforme transcritos nos parágrafos a
seguir:*

*§ 1º - Eventos que utilizem estrutura própria, com AVCB dos Bombeiros
específicos para sua realização, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil
reais), por dia de evento;*

*§ 2º - Eventos que utilizem estrutura do próprio recinto Parque de
Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com AVCB dos Bombeiros do
próprio local, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por dia de
evento.*

*§ 3º - Os eventos mencionados no "caput" deste artigo que utilizarem a
estrutura do recinto Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira",
somente no período diurno, terão um desconto de 20 % (vinte por
cento), por dia utilizado no valor a ser pago.*

*§ 4º - Os eventos mencionados no "caput" deste artigo que utilizarem a
estrutura do recinto Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" e
optarem por uma parceria beneficente com o Fundo Social de
Solidariedade do Município, firmado em termo próprio específico para*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.980, de 16 de outubro de 2019.....

a finalidade, terão desconto de 30 % (trinta por cento) por dia utilizado no valor a ser pago, devendo ser apresentada e finalizada a respectiva prestação de contas, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

§ 5º - *Eventos que utilizem estrutura do próprio recinto Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", com AVCB dos Bombeiros do próprio local ou AVCB específico para a finalidade proposta, voltados ao fomento, e tecnologia, através de palestras, simpósios, seminários, congressos e outros, que busquem o desenvolvimento econômico e administrativo da cidade e região, serão autorizados por outorga do Poder Executivo, respeitando os demais dispositivos constantes deste Decreto.*

§ 6º - *Para os eventos voltados a formaturas estudantis, não se aplica a parceria com o Fundo Social de Solidariedade prevista no Parágrafo 4º deste artigo.*

§ 7º - *A realização da Feira Industrial, Comercial, de Agronegócios de Assis e Região – FICAR e eventos inerentes à mesma, possui Termo e Decreto específico para sua realização.*

§ 8º - *Fica proibida a realização de eventos denominados popularmente de "arrancadão" ou similares nas dependências do Recinto do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", sem que haja autorização específica do Corpo de Bombeiros (AVCB) atestando a segurança e viabilidade do mesmo e demais documentos, bem como o cumprimento das legislações necessárias, sejam municipais, estadual ou Federal.*

§ 9º - *Para eventos que constem por meio de Lei Municipal como parte do Calendário Oficial do Município de Assis não haverá cobrança de valor do local público municipal a ser utilizado, limitando-se a uma vez ao ano.*

§ 10 - *Eventos idealizados por meio de solicitação direta do Fundo Social de Solidariedade com parcerias de associações e entidades sem fins lucrativos, estarão isentos do pagamento pelo uso de espaços públicos, inclusive do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", mediante manifestação jurídica e autorização expressa por outorga do Poder Executivo.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 16 de outubro de 2019.